



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, n. 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 021/2023, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

01 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: **25/06/2025**

HORÁRIO: **9 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de cestas básicas conforme as condições, as quantidades, as descrições e as exigências estabelecidas neste Edital:

DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UN.
LOTE 1			
TIPO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ARROZ BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 2KG	PCT	3	R\$ 12,37
FEIJAO PRETO, PACOTE DE 1KG	PCT	4	R\$ 8,64
ACUCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG	PCT	1	R\$ 10,76
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PAES TIPO 1 (1KG)	PCT	3	R\$ 5,00
OLEO DE SOJA 900ML	UN	1	R\$ 9,61
SAL refinado, iodado, 1a qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1	R\$ 3,46
CAFE TRADICIONAL MOIDO, PACOTE DE 500G	PCT	1	R\$ 27,61
MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500G	PCT	1	R\$ 4,56



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, 500G	PCT	1	R\$ 4,56
FARINHA DE MILHO (1KG) FARINHA DE MILHO - classe média, tipo 1, com registro no MA. Embalagem plástica, contendo prazo de validade aproximado, de 180 dias na data de entrega. Pacotes de 1kg.	PCT	1	R\$ 6,71
SACHE DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 500G	UN	1	R\$ 3,61
BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, PACOTE 400G	PCT	1	R\$ 6,96
BISCOITO SORTIDO DOCE, PACOTE 800G	PCT	1	R\$ 12,11
DOCE DE FRUTA, POTE 400G	UN	1	R\$ 7,21
LEITE INTEGRAL, 1 LITRO	LT	2	R\$ 5,21
PASTA DE DENTE 90 GRAMAS	UN	1	R\$ 4,76
SABONETE, BARRA 90 GRAMAS	UN	2	R\$ 2,93
PAPEL HIGIENICO SIMPLES 30X10CM (04 ROLOS)	PCT	1	R\$ 6,21
ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 32 UNIDADES.	PC	1	R\$ 18,61
AGUA SANITARIA EM FRASCOS DE 1 LITRO	LT	1	R\$ 4,66
SABAO EM BARRA 200 MG	UN	1	R\$ 4,96
QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	150-200		
Valor unitário por cesta:	R\$ 230,50		

LOTE 2			
TIPO 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ARROZ BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 2KG Complemento: (2)	PCT	4	R\$ 12,37
FEIJAO PRETO, PACOTE DE 1KG Complemento: (2)	PCT	6	R\$ 8,64
ACUCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG Complemento: (2)	PCT	1	R\$ 10,76
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PAES TIPO 1 (1KG) Complemento: (2)	PCT	4	R\$ 5,00
OLEO DE SOJA 900ML Complemento: (2)	UN	2	R\$ 9,61
SAL refinado, iodado, 1a qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Complemento: (2)	KG	1	R\$ 3,46
CAFE TRADICIONAL MOIDO, PACOTE DE 500G Complemento: (2)	PCT	1	R\$ 27,61

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
2



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500G Complemento: (2)	PCT	2	R\$ 4,56
MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, 500G Complemento: (2)	PCT	2	R\$ 4,56
FARINHA DE MILHO (1KG) FARINHA DE MILHO - classe média, tipo 1, com registro no MA. Embalagem plástica, contendo prazo de validade aproximado, de 180 dias na data de entrega. Pacotes de 1kg. Complemento: (2)	PCT	2	R\$ 6,71
SACHE DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 500G Complemento: (2)	UN	2	R\$ 3,61
BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, PACOTE 400G Complemento: (2)	PCT	1	R\$ 6,96
BISCOITO SORTIDO DOCE, PACOTE 800G Complemento: (2)	PCT	1	R\$ 12,11
DOCE DE FRUTA, POTE 400G Complemento: (2)	UN	1	R\$ 7,21
DOCE DE LEITE, POTE 400G	UN	1	R\$ 7,71
LEITE INTEGRAL, 1 LITRO Complemento: (2)	LT	3	R\$ 5,21
PASTA DE DENTE 70 GRAMAS Complemento: (2)	UN	1	R\$ 4,76
SABONETE, BARRA 85 GRAMAS Complemento: (2)	UN	3	R\$ 2,93
PAPEL HIGIENICO SIMPLES 30X10CM (04 ROLOS) Complemento: (2)	PCT	1	R\$ 6,21
ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 32 UNIDADES Complemento: (2)	PC	1	R\$ 18,61
AGUA SANITARIA EM FRASCOS DE 1 LITRO Complemento: (2)	LT	1	R\$ 4,66
SABAO EM BARRA 200 G Complemento: (2)	UN	1	R\$ 4,96
QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	100-150		
Valor unitário por cesta:	R\$ 305,50		

LOTE 3			
TIPO 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ARROZ BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 2KG Complemento: (3)	PCT	5	R\$ 12,37
FEIJAO PRETO, PACOTE DE 1KG Complemento: (3)	PCT	8	R\$ 8,64
ACUCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG Complemento: (3)	PCT	1	R\$ 10,76
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PAES TIPO 1 (1KG) Complemento: (3)	PCT	5	R\$ 5,00
OLEO DE SOJA 900ML Complemento: (3)	UN	2	R\$ 9,61

Handwritten signatures and the number 3.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

SAL refinado, iodado, 1a qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Complemento: (3)	KG	1	R\$ 3,46
CAFE TRADICIONAL MOIDO, PACOTE DE 500G Complemento: (3)	PCT	1	R\$ 27,61
MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500G Complemento: (3)	PCT	3	R\$ 4,56
MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, 500G Complemento: (3)	PCT	3	R\$ 4,56
FARINHA DE MILHO (1KG) FARINHA DE MILHO - classe média, tipo 1, com registro no MA. Embalagem plástica, contendo prazo de validade aproximado, de 180 dias na data de entrega. Pacotes de 1kg. Complemento: (3)	PCT	2	R\$ 6,71
SACHE DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 500G Complemento: (3)	UN	2	R\$ 3,61
BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, PACOTE 400G Complemento: (3)	PCT	1	R\$ 6,96
BISCOITO SORTIDO DOCE, PACOTE 800G Complemento: (3)	PCT	1	R\$ 12,11
DOCE DE FRUTA, POTE 400G Complemento: (3)	UN	1	R\$ 7,21
DOCE DE LEITE, POTE 400G Complemento: (3)	UN	1	R\$ 7,71
LEITE INTEGRAL, 1 LITRO Complemento: (3)	LT	4	R\$ 5,21
PASTA DE DENTE 70 GRAMAS Complemento: (3)	UN	1	R\$ 4,76
SABONETE, BARRA 85 GRAMAS Complemento: (3)	UN	3	R\$ 2,93
PAPEL HIGIENICO SIMPLES 30X10CM (04 ROLOS) Complemento: (3)	PCT	2	R\$ 6,21
ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 32 UNIDADES. Complemento: (3)	PC	1	R\$ 18,61
AGUA SANITARIA EM FRASCOS DE 1 LITRO Complemento: (3)	LT	1	R\$ 4,66
SABAO EM BARRA 200 MG Complemento: (3)	UN	1	R\$ 4,96
QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	50-100		
Valor unitário por cesta:	R\$ 350,00		

2.1 - As entregas devem ser feitas no endereço do CRAS (Rua São Pedro Canísio, n. 24, Sala 02, Centro, Bom Princípio, RS)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.2 - As cestas básicas devem ser entregues em Kits, devidamente montados, embalados e identificados por tipo (Cesta Básica LOTE 01, Cesta Básica LOTE 02, Cesta Básica LOTE 03) individualmente e prontos para distribuição.

2.3 - Produtos entregues serão verificados quanto à qualidade e atendimento à descrição dos produtos, podendo ser rejeitados produtos inadequados e impróprios para consumo, mediante termo que será encaminhado à Secretaria de Saúde e Assistência Social para as devidas providências.

2.4 - Produtos devem ter, no mínimo, 04 (quatro) meses de prazo de validade, a partir da data da entrega das mercadorias e toda e qualquer variedade licitada deve estar disponível.

2.5 - Prazo de entrega: 05 (cinco) dias a partir da data de emissão do empenho, onde irá constar o Lote e a quantidade a ser entregue.

2.6 - A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021, sendo o valor irrevogável.

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta ata correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0220.2038 - PROGRAMA ASSISTENCIA AOS CARENTES

3.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (762)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

08.244.0220.2541 - FEAS- BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (4796)

Recurso STN 665 Recurso CO 0 Recurso 3003

04 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o Item 01 deste Edital.

4.2 - Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 - Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa suspensa de contratar com o Município de Bom Princípio/RS;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

05 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Princípio/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos itens cotados, valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no Item 01.

6.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter a descrição do item ofertado.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem descrições que não correspondam às especificações contidas no Item 02 – Do objeto da licitação e do Local de entrega – deste Edital serão desconsideradas.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente sob pena de desclassificação:

- a) preço unitário e total para o item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca do item cotado;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades do item que não atender as condições de qualidade e de conformidade com o Item 02 – Do objeto da licitação e do local de entrega;

6.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 - A nota de empenho estará disponível no Portal da Transparência após a homologação.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.9 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.10 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.11 - Os preços cotados são irredutíveis.

6.12 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

07 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Observação: em qualquer caso, ocorrendo duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

8.6 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.7 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no Item 11- Habilitação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.7.1 - A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

8.7.2 - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado ou quando a lei expressamente o exigir, o Pregoeiro poderá solicitar o envio destes de forma física no prazo de até 3 (três) dias, para fins de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais.

8.7.3 - A critério do pregoeiro os prazos poderão ser prorrogados.

09. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará ao respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.6 - Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que excederem aos valores estipulados no Item 02 – Do objeto da licitação e do local de entrega.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10.7 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços pelo menor preço por lote. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por LOTE.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

11.1.4 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste Edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n. 103/2007.

Observação: Conforme disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, “A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

11.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, ao atendimento do item 11.1.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada 01 (uma) única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 - Ocorrendo a situação prevista no item 11.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.5 - O benefício de que trata o item 11.2 não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2, implicará na inabilitação do licitante.

11.7 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, de acordo com o Item 11 deste Edital.

11.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11.9 - A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital é de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

11.10 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e, assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo registrar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em campo especificado dentro do Portal de Compras Públicas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 164 da Lei n. 14.133/2021.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente, conforme disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

13.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

13.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.6 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

13.7 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

13.8 - Pedidos de esclarecimento deverão ser realizados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, em campo próprio para este fim em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei n. 14.133/2021.

13.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

14.2 - A autoridade competente, o Sr. Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o resultado da licitação e a seguir poderão ser emitidas notas de empenho.

14.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e/ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

15 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 - Entregar os produtos contratados conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

15.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades do Item apontada pelo CONTRATANTE;

15.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou por irregularidade cometida na execução da ata de registro de preços;

15.5 - Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Princípio/RS.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

16.2 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a ata de registro de preços, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

16.3 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

16.4 - A contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos lotes.

16.6 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e as previstas em Lei.

16.7 - A ata de registro de preços a ser assinada terá como base na minuta, Anexo I deste edital.

16.8 - A licitante vencedora deverá entregar os lotes, objetos desta licitação, conforme ordens emitidas pelo Município.

16.9 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.6 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 - Serão indeferidas pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.14 - Considera-se como “valor do objeto licitado” para fins da Lei de Licitações e deste edital, a soma total de todos os produtos vencidos pela licitante/contratada.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento somente será efetuado após a entrega, em até 10 (dez) dias, com a entrega dos lotes.

18.2 - O pedido de pagamento deverá ser acompanhado com:

18.2.1 - Relatório de entrega da quantidade de cestas básicas de acordo com o lote solicitado; Cópia do Termo de Recebimento; da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada contendo o número de empenho e os dados bancários para pagamento;

18.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

18.2.4 - Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

18.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal.

18.2.7 - Aprovação e certificação do cumprimento das exigências contidas nas especificações do fiscal do contrato.

18.3 - O pagamento será realizado somente após a liberação do fiscal do contrato.

19 - DO RECEBIMENTO DO ITEM

19.1 - Ao Município será assegurado o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento da ata de registro de preços a ser firmada, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

19.1.1 - A fiscalização deverá dispor de amplo acesso às informações que julgar necessárias, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.1.2 - Lote incompleto, defeituoso ou em desacordo com o Termo de Referência deverá ser substituído em no máximo 02 (dois) dias corridos, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no Item 17 deste edital.

19.1.3 - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no art. 117 da Lei n.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.133/2021.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 - Os lotes, objeto desta licitação, não sofrerão acréscimos.

20.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.4 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

20.5 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

20.6 - Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei Federal n. 14.133/2021, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS.

20.7 - Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio físico.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.10 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 01, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.11 - O Município de Bom Princípio/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.12 - Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

20.12.1 - ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.12.2 - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Bom Princípio, 10 de junho de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 10, 06, 25

Departamento Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vasco Alexandre Brandt, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de cestas básicas para distribuição à população vulnerável atendida pelo CRAS do Município de Bom Princípio/RS, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico 010/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 010/2025, seus anexos e, de acordo com a proposta vencedora da licitação, os lotes com o respectivo valor registrado abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UN.
LOTE 1			
TIPO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ARROZ BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 2KG	PCT	3	
FEIJAO PRETO, PACOTE DE 1KG	PCT	4	
ACUCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG	PCT	1	
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PAES TIPO 1 (1KG)	PCT	3	
OLEO DE SOJA 900ML	UN	1	
SAL refinado, iodado, 1a qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1	
CAFE TRADICIONAL MOIDO, PACOTE DE	PCT	1	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

500G			
MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500G	PCT	1	
MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, 500G	PCT	1	
FARINHA DE MILHO (1KG) FARINHA DE MILHO - classe média, tipo 1, com registro no MA. Embalagem plástica, contendo prazo de validade aproximado, de 180 dias na data de entrega. Pacotes de 1kg.	PCT	1	
SACHE DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 500G	UN	1	
BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, PACOTE 400G	PCT	1	
BISCOITO SORTIDO DOCE, PACOTE 800G	PCT	1	
DOCE DE FRUTA, POTE 400G	UN	1	
LEITE INTEGRAL, 1 LITRO	LT	2	
PASTA DE DENTE 90 GRAMAS	UN	1	
SABONETE, BARRA 90 GRAMAS	UN	2	
PAPEL HIGIENICO SIMPLES 30X10CM (04 ROLOS)	PCT	1	
ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 32 UNIDADES.	PC	1	
AGUA SANITARIA EM FRASCOS DE 1 LITRO	LT	1	
SABAO EM BARRA 200 MG	UN	1	
QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS		150-200	
Valor unitário por cesta:			

LOTE 2			
TIPO 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ARROZ BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 2KG Complemento: (2)	PCT	4	
FEIJAO PRETO, PACOTE DE 1KG Complemento: (2)	PCT	6	
ACUCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG Complemento: (2)	PCT	1	
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PAES TIPO 1 (1KG) Complemento: (2)	PCT	4	
OLEO DE SOJA 900ML Complemento: (2)	UN	2	
SAL refinado, iodado, 1a qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Complemento: (2)	KG	1	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CAFE TRADICIONAL MOIDO, PACOTE DE 500G Complemento: (2)	PCT	1	
MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500G Complemento: (2)	PCT	2	
MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, 500G Complemento: (2)	PCT	2	
FARINHA DE MILHO (1KG) FARINHA DE MILHO - classe média, tipo 1, com registro no MA. Embalagem plástica, contendo prazo de validade aproximado, de 180 dias na data de entrega. Pacotes de 1kg. Complemento: (2)	PCT	2	
SACHE DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 500G Complemento: (2)	UN	2	
BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, PACOTE 400G Complemento: (2)	PCT	1	
BISCOITO SORTIDO DOCE, PACOTE 800G Complemento: (2)	PCT	1	
DOCE DE FRUTA, POTE 400G Complemento: (2)	UN	1	
DOCE DE LEITE, POTE 400G	UN	1	
LEITE INTEGRAL, 1 LITRO Complemento: (2)	LT	3	
PASTA DE DENTE 70 GRAMAS Complemento: (2)	UN	1	
SABONETE, BARRA 85 GRAMAS Complemento: (2)	UN	3	
PAPEL HIGIENICO SIMPLES 30X10CM (04 ROLOS) Complemento: (2)	PCT	1	
ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 32 UNIDADES Complemento: (2)	PC	1	
AGUA SANITARIA EM FRASCOS DE 1 LITRO Complemento: (2)	LT	1	
SABAO EM BARRA 200 G Complemento: (2)	UN	1	
QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	100-150		
Valor unitário por cesta:	R\$		

LOTE 3			
TIPO 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ARROZ BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 2KG Complemento: (3)	PCT	5	
FEIJAO PRETO, PACOTE DE 1KG Complemento: (3)	PCT	8	
ACUCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG Complemento: (3)	PCT	1	
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PAES TIPO 1 (1KG) Complemento: (3)	PCT	5	
OLEO DE SOJA 900ML Complemento: (3)	UN	2	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

SAL refinado, iodado, 1a qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Complemento: (3)	KG	1	
CAFE TRADICIONAL MOIDO, PACOTE DE 500G Complemento: (3)	PCT	1	
MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500G Complemento: (3)	PCT	3	
MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, 500G Complemento: (3)	PCT	3	
FARINHA DE MILHO (1KG) FARINHA DE MILHO - classe média, tipo 1, com registro no MA. Embalagem plástica, contendo prazo de validade aproximado, de 180 dias na data de entrega. Pacotes de 1kg. Complemento: (3)	PCT	2	
SACHE DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 500G Complemento: (3)	UN	2	
BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, PACOTE 400G Complemento: (3)	PCT	1	
BISCOITO SORTIDO DOCE, PACOTE 800G Complemento: (3)	PCT	1	
DOCE DE FRUTA, POTE 400G Complemento: (3)	UN	1	
DOCE DE LEITE, POTE 400G Complemento: (3)	UN	1	
LEITE INTEGRAL, 1 LITRO Complemento: (3)	LT	4	
PASTA DE DENTE 70 GRAMAS Complemento: (3)	UN	1	
SABONETE, BARRA 85 GRAMAS Complemento: (3)	UN	3	
PAPEL HIGIENICO SIMPLES 30X10CM (04 ROLOS) Complemento: (3)	PCT	2	
ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 32 UNIDADES. Complemento: (3)	PC	1	
AGUA SANITARIA EM FRASCOS DE 1 LITRO Complemento: (3)	LT	1	
SABAO EM BARRA 200 MG Complemento: (3)	UN	1	
QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	50-100		
Valor unitário por cesta:	R\$		

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento somente será efetuado após a entrega, em até 10 (dez) dias, com a entrega dos lotes.

4.2 - O pedido de pagamento deverá ser acompanhado com:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0220.2038 - PROGRAMA ASSISTENCIA AOS CARENTES
3.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (762)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001
08.244.0220.2541 - FEAS- BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (4796)
Recurso STN 665 Recurso CO 0 Recurso 3003

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização, através de fiscal designado, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

A presente ata está vinculada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico 010/2025, Sistema de Registro de Preços, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 021/2023, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos itens licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar os itens na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no Edital, seu anexo, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços;

- entregar os itens, objeto do presente termo, na forma, nos prazos e nas condições previstas no presente instrumento e Edital;

- repor, sem qualquer ônus, o Item/lote entregue fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4.2.1 - Relatório de entrega da quantidade de cestas básicas de acordo com o lote solicitado; Cópia do Termo de Recebimento; da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada contendo o número de empenho e os dados bancários para pagamento;

4.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.4 - Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

4.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal.

4.2.7 - Aprovação e certificação do cumprimento das exigências contidas nas especificações do fiscal do contrato.

4.3 - O pagamento será realizado somente após a liberação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A ata de registro de preços firmada entre as partes não será reajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - As entregas devem ser feitas no endereço do CRAS (Rua São Pedro Canísio, n. 24, Sala 02, Centro, Bom Princípio).

7.2 - As cestas básicas devem ser entregues em Kits, devidamente montados, embalados e identificados por tipo (Cesta Básica LOTE 01, Cesta Básica LOTE 02, Cesta Básica LOTE 03) individualmente e prontos para distribuição.

7.3 - Produtos entregues serão submetidos à verificação da qualidade e atendimento à descrição dos produtos, podendo ser rejeitados produtos inadequados e impróprios para consumo, mediante termo que será encaminhado à Secretaria de Saúde e Assistência Social para as devidas providências.

7.4 - Produtos devem ter, no mínimo, 04 meses de prazo de validade, a partir da data da entrega das mercadorias e toda e qualquer variedade licitada deve estar disponível.

7.5 - Prazo de entrega: 05 dias a partir da data de emissão do empenho, onde irá constar o Lote e a quantidade a ser entregue.

7.6 - Demais condições constantes em termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no Edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou entrega do objeto;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 13.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 13.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- I - A Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes da ata;
- II - A Promitente Fornecedor não receber qualquer Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho quando convocada;
- III - A Promitente Fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- IV - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a Promitente Fornecedor não acatar a revisão dos mesmos;
- VI - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- VII - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VIII - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- IX - Atrasar injustificadamente a entrega;
- X - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 - Pela Promitente Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos I a X, será feita por correspondência eletrônica, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo licitatório da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 2º - A solicitação da Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas, sob a pena de rescisão da ata de registro de preços, salvo autorização prévia e expressa do município.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I - responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta ata;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

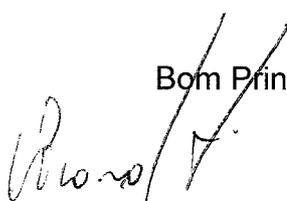
- II - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta ata;
- III - Responsabilizar-se por todos os elementos necessários (mão de obra, equipamentos, veículos, ferramental, pessoal) para entrega dos lotes, nos casos necessários, atendendo as características constante no termo de referência;
- IV - Adotar todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximos aos locais de entrega nos momentos de entrega do Item;
- V - Executar a entrega dos itens utilizando-se de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução;
- VI - Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a entrega dos lotes, objeto do Pregão Eletrônico 010/2025 e anexos, incluindo deslocamentos de trabalhadores e de equipamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos de proteção individual/coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o Município;
- VII - Honrar com as demais obrigações assumidas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2025.


Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA